

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21452.000171/2023-95

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 04/2023

CONTRATO ADIMINISTRATIVO CONAB Nº 18/2023

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EPI, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA AS UNIDADES ARMAZENADORAS DE NATAL/RN E NATAL CAIAPÓS/RN.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu **Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024**, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1 e **Superintendência Regional no estado do Rio Grande do Norte**, localizada na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0373-43-31, doravante denominada como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. **Sebastião José Arruda Júnior**, nomeado pela Portaria PRESI nº 493 de 11/10/2023 e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. **Marcos Frederico Carreras Simões** nomeado pela Portaria PRESI nº 466 de 22.5.2013 e, do outro lado, e a empresa **Elite Empresa de Limpeza em Prédios e em Domicílios Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 18.891.594/0001-33, com sede no endereço na Rua Prudente de Moraes, 479 - Estação Velha - Campina Grande/PB, neste ato representada por Josicleide Nascimento Almeida Silva, doravante denominada CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **21452.000171/2023-95**, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e a repactuação do contrato administrativo nº 18/2023, referente ao serviço de **JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EPI, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA AS UNIDADES ARMAZENADORAS DE NATAL/RN E NATAL CAIAPÓS/RN**,

conforme cláusula segunda e artigo 488, X do RLC.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab n.º 18/2023**, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **12** (doze) **meses**, de **1/8/2025 a 1/8/2026**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo o valor anual do contrato será de **R\$ 100.865,04** (cem mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) e o valor mensal será de **R\$ 8.405,42** (oito mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos). Valores estes repactuados nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 18/2023 e do artigo 509, inciso II, alínea "d" do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Natureza da Despesa **33.90.39.78**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de Recurso **1000**, do Plano Interno **SERVLIMP**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO ANTINEPOTISMO**

5.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA COTA DE APRENDIZES**

6.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir as cotas destinadas à aprendizes, vagas às quais deverão ser priorizados adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

6.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Natal, 28 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FREDERICO CARRERAS SIMOES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 28/07/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josicleide Nascimento de Almeida Silva, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO JOSE DE ARRUDA JUNIOR, Superintendente Regional - Conab**, em 31/07/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44343606** e o código CRC **194FC654**.

Referência: Processo nº.: 21452.000171/2023-95

SEI: nº.: 44343606